



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 88/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

Gil da Silva Canha ⁽¹⁾, Vereador com o Pelouro da Fiscalização Municipal, torna público que, por Deliberação da Câmara Municipal do Funchal datada de 24-04-2014, foi decidido atribuir três locais públicos para a **prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em meio móvel**, nos seguintes locais:

- A. Avenida Sá Caneiro, passeio norte, doca junto ao antigo edifício da APRAM;
- B. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à descida para a Marina do Funchal;
- C. Rua Artur Sousa Pinga, junto ao Auto Silo do Almirante Reis

A Atribuição dos locais será feita por sorteio a realizar na Sala da Assembleia Municipal, às 10:00 horas do dia 6 de Maio.

O Sorteio será feito, obedecendo às seguintes regras:

1. Serão sorteados os pedidos que foram registados nos serviços desta Autarquia até às 17 horas e 30 minutos do dia 5 de Maio.
2. Para se habilitar à participação no sorteio, o agente económico deverá estar inscrito na respetiva repartição de finanças com o CAE 56107, devendo fazer prova desse facto e não possuir dívidas à Câmara Municipal do Funchal.
3. As licenças que venham a ser atribuídas terão um prazo de **3 (três) meses**.
4. A atividade só poderá ser exercida entre as 22 horas da sexta-feira até às 6 horas de Sábado e entre as 22 horas de Sábado até às 6 horas de Domingo e nas vésperas de feriado nos locais A e B.
5. No caso do local C, Rua Artur Sousa Pinga, junto ao Auto Silo do Almirante Reis, a atividade deverá decorrer entre as 11 horas e as 20 horas e só é permitida a confeção e venda do típico bolo do caco da Região, não sendo permitida a venda de bebidas.
6. A colocação do meio móvel ocorrerá sempre 1 hora antes do início da atividade e deverá ser retirada até 1 hora depois do horário de encerramento, de todos os dias autorizados.
7. Será sorteado apenas um local por cada agente económico.
8. Os agentes económicos sorteados deverão ter um contentor para resíduos e proceder à limpeza e asseio dos locais de venda.
9. As questões relacionadas com a eletricidade e água serão da responsabilidade de cada agente económico.

O Vereador, por subdelegação do Presidente da Câmara ⁽¹⁾

Gil da Silva Canha

⁽¹⁾ Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 25 de outubro de 2013, publicitado pelo edital n.º 288/2013, da mesma data. O referido despacho poderá ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>.